

Bruxelas, 20 de junho de 2019
(OR. en)

10382/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0112(NLE)**

**SCH-EVAL 106
VISA 137
COMIX 320**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	10381/19
Assunto:	Projeto de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2018 relativa à aplicação pela Suíça do acervo de Schengen no domínio da política comum de vistos

1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou uma avaliação da aplicação pela Suíça do acervo de Schengen no domínio da política comum de vistos em 2018.
2. Nos termos do referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas durante a avaliação e assegurar que a Suíça aplica, de forma correta e eficaz, todas as normas de Schengen relacionadas com a política comum de vistos.

3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) – que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto – aprovou, em 12 de junho de 2019, a proposta de Decisão de Execução do Conselho que estabelece uma recomendação.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de Decisão de Execução do Conselho constante do documento 10381/19.
